



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ubá, 22 de maio de 2015

C.I nº 58/2015/PMU/SMDS/DIG
A/C: Evandro
Gabinete
Nesta

Prezado Senhor,

Considerando a Mensagem nº. 013, de 13 de abril de 2015, encaminhada à Câmara Municipal de Ubá, a qual submete à consideração dos Vereadores, o Projeto de Lei que *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para manutenção do Serviço de Acolhimento de População de Rua, e contém outras disposições"*;

Solicito a gentileza de providenciar a revogação da Lei nº 4.285, de 13 de maio de 2015, com o intuito de promover as seguintes retificações quanto aos trechos dos documentos, anexos, que se encontram em destaque.

DA MENSAGEM Nº 013:

- O acolhimento de população de rua é prestado pela Casa Cidadã, previsto no Decreto Federal nº. 7.053/2009 e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, constituindo em unidade de referência para Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de natureza pública e estatal.

A especificidade dos serviços da Casa Cidadã está na oferta de atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio e endereço de referência, para acolher, com privacidade, pessoas em situação de rua, promovendo o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e/ou sociais.

DA LEI Nº 4.285:

- Art. 2º. O crédito adicional especial será aberto por decreto do Poder Executivo, que utilizará, como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 09 05 08 243 1309 2.239 339030 F – 2161 – R\$ 38.000,00
02 09 06 08 244 1309 2.428 339039 F – 2274 – R\$ 97.000,00
02 09 06 08 244 1309 2.430 339047 F – 2285 – R\$ 20.000,000

Atenciosamente,


Eulália Cristina Guimhermino Valente
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
SMDS/PMU

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Rua Antenor Machado, nº 176 – Centro
Tel. (32) 3301-6501 E-mail: assistenciasocial@uba.mg.gov.br